



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Sexta-feira • 26 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2397

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Lei Municipal Nº 1.732/2020 de 17 de Junho de 2020** - Institui o prêmio professor do ano no município de Ituberá – BA, e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Iramar Braga De Souza Costa / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Cel. Barachísio Lisboa, n. 91

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EI+NX8LFFB0TRC1VCURXWG

## Leis



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.732/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020**

**“INSTITUI O PRÊMIO PROFESSOR DO ANO NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O prêmio Professor(es) destaque(s) de Ituberá-Ba., objetiva reconhecer e divulgar as práticas inovadoras de professores que atuam nas escolas municipais por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem sucedidas.

**§ 1º.** O professor(es) destaque(s) do ano, para efeito desta lei, receberá a medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada também, *Post Mortem*, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o prêmio a um representante da família do homenageado.

**§ 2º.** A seleção e divulgação de práticas inovadoras desenvolvidas por professores que atuam desde a Educação Infantil, Ensinos Fundamentais I e II, EJA e AEE (Atendimento Educacional Especializado) ficará à cargo de uma banca examinadora formada por coordenadores de cada segmento supra citados e quem mais a Secretaria de Educação Municipal julgar necessário.

**Art. 2º** - São objetivos da seleção:

- I- Reconhecer o trabalho inovador dos professores da rede pública municipal que, no exercício da atividade docente, contribuem de forma relevante para a qualidade da educação ituberaense.
- II- Valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.

Rua Coronel Barachisio Lisbôa, n. 91, Centro, CEP: 45.435-000 – Ituberá – Bahia –  
Fone (73) 3256-8100 E-mail: [administracao@itubera.ba.gov.br](mailto:administracao@itubera.ba.gov.br) / [secadm@itubera.ba.gov.br](mailto:secadm@itubera.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ  
GABINETE DA PREFEITA**

- III- Dar visibilidade às experiências pedagógicas inovadoras conduzidas pelos professores, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores.
- IV- Oferecer uma reflexão sobre a prática pedagógica e orientar a sistematização de experiências educacionais.

**Art. 3º** – O nome(s) do(s) vencedor(es) será(ão) divulgado(s) nos sites da Câmara e da Prefeitura Municipal de Ituberá-Ba.

**Art. 4º** – Serão reconhecidos 03 (três) vencedores de cada segmento educacional, onde serão homenageados em uma sessão solene preferencialmente no mês de outubro, mês que se comemora o Dia do Professor.

**Art. 5º** – A escolha do(s) professores(as) ocorrerá exclusivamente na escola na qual o(s) mesmo(s) trabalha(m) dentro do prazo estabelecido, seja ela pública ou privada.

**Art. 6º** – A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder gratuitamente ao(s) vencedor(es) o custeio de especialização *Latu Senso* e/ou *Stricto Senso* de livre escolha do professor, desde que o curso seja relativo a área de atuação do mesmo em sua unidade escolar, bem como uma premiação em espécie monetária.

Parágrafo único- Para efeito do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação poderá fazer parceria com Universidades públicas ou privadas.

**Art. 7º** – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, em 17 de junho de 2020.**

**IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA**  
**Prefeita**

Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro, CEP: 45.435-000 – Ituberá – Bahia –  
Fone (73) 3256-8100 E-mail: [administracao@itubera.ba.gov.br](mailto:administracao@itubera.ba.gov.br) / [secadm@itubera.ba.gov.br](mailto:secadm@itubera.ba.gov.br)